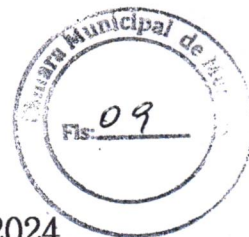




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2575 DE 07 DE Agosto

DE 2024.

FORÇA EXECUTIVA
Matrícula 18024
Prefeito Municipal

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde” .

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 64.848,44 (Sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.297	Centro de Especialidade Oftalmológica - CEOF	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.621	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 45.601,28
3.3.90.39.99.00.00.00.1.621	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 19.247,16
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 64.848,44

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações da Saúde	
07.01.10.302.0028.2.297	Centro de Especialidade Oftalmológica - CEOF	
3.1.90.11.01.00.00.00.1.621	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 64.848,44
TOTAL DA ANULAÇÃO.....		R\$ 64.848,44



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 07 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL